



Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

REGULAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

GARÇA, 2022



Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

INTRODUÇÃO

O Trabalho de Graduação é um componente curricular obrigatório para os cursos de Graduação, assim sendo a Direção da Faculdade de Tecnologia de Garça, no uso de suas atribuições legais, fundamentou e baixou as normas para o cumprimento do Projeto de Graduação para os cursos de graduação tecnológica oferecidos na Unidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- O Trabalho de Graduação constitui-se em uma atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, conforme descrições junto aos projetos pedagógicos específicos de cada curso.

Artigo 2º- O Trabalho de Graduação compõe a grade curricular dos cursos da seguinte forma: para o curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial na forma de disciplina com 40 horas/aula mais 160 horas/aula a serem cumpridas junto ao 5º e 6º termos; para os cursos Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Superior de Manufatura Avançada na forma de 160 horas/aula a serem cumpridas junto aos 5º. e 6º. Termos.

Artigo 3º- Os temas do Trabalho de Graduação deverão estar relacionados com a área de formação profissional proposta em cada curso, conforme perfil definido junto aos projetos pedagógicos. As áreas de pesquisa e sugestão de temas serão definidas pelos professores orientadores e alunos orientandos.

Artigo 4º- O Trabalho de Graduação pode ser apresentado em forma de banners, análise de casos, análise de desempenho, desenvolvimento de instrumentos, desenvolvimento de sistemas, equipamentos, processos, memorial descritivo de protótipos, entre outras, de acordo com a natureza e os fins do curso, acompanhado de uma monografia ou relatório técnico ou artigo científico, conforme orientação do professor orientador.

§ 1º- O Trabalho de Graduação será elaborado de forma individual ou em dupla;

§ 2º- Casos específicos deverão ser aprovados pelo professor orientador e pela coordenação do respectivo curso.

Artigo 5º- A elaboração do Trabalho de Graduação implicará em rigor teórico metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.



Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Artigo 6º- São objetivos do Trabalho de Graduação:

Oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa científica;
Sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso tendo como base a articulação entre a teoria e a prática;
Garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
Incentivar os alunos no estudo de problemas locais, regionais, buscando apontar possíveis soluções no sentido de integrar a escola e a sociedade;
Subsidiar o processo de ensino, contribuindo para realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
Documentar a pesquisa científica.

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Artigo 7º- Os cursos de graduação tecnológica oferecidos pela Unidade terão o professor da disciplina ou o professor orientador, como responsável pela elaboração e sistematização das atividades docentes e discentes relativas ao Trabalho de Graduação.

§ 1º- O Trabalho de Graduação será iniciado no 5º. termo com o protocolo do Projeto de Pesquisa na Diretoria Acadêmica que encaminhará às coordenações pedagógicas de cada curso para a definição de orientador. Sendo obrigatório o discente possuir, no ato da matrícula daquele semestre, um percentual de progressão (PP), igual ou superior a 50%.

§ 2º- O aluno deverá respeitar o cronograma de atividades do Trabalho de Graduação, definido pelas coordenações de curso.

§ 3º- Após a defesa pública do Trabalho de Graduação, o aluno deverá protocolar na Diretoria Acadêmica a versão definitiva e corrigida de seu trabalho, devidamente identificado, para ser encaminhado ao Centro de Documentação da Biblioteca da Unidade.

§ 4º É vedada a matrícula no componente curricular TCC 2 (sexto termo), sem a conclusão do pré-requisito (TCC 1).

Artigo 8º- Compete a Coordenação do Curso e ao professor responsável pela disciplina Trabalho de Graduação:

- Articular-se com os docentes e envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- Convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Graduação;
- Administrar o processo de substituição de orientadores, quando houver necessidade;

Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

- Organizar a listagem de alunos por Orientador e preparar os termos do compromisso de orientação a ser firmado entre Orientador e Orientando e recolher as assinaturas de ambos firmando esse contrato, junto à Diretoria Acadêmica;
- Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo;
- Definir o calendário geral para a realização do Trabalho de Graduação;
- Divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora, designada pela diretora da FATEC Garça, que deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) docentes (Orientador e um docente ou Orientador e dois docentes da área relacionada ao tema do Trabalho de Graduação);
- Cumprir os procedimentos administrativos referentes ao Trabalho de Graduação perante a Diretoria Acadêmica;

Artigo 9º- Compete ao Professor da Disciplina de Projeto de Graduação:

- Administrar e supervisionar de forma global a elaboração do Trabalho de Graduação de acordo com este Regulamento;
- Mediar as relações entre Orientador e Orientandos;
- Determinar a estrutura e apresentação do Trabalho de Graduação;
- Informar a estrutura e apresentação do Trabalho de Graduação ao Orientador;
- Cumprir os procedimentos administrativos referentes à disciplina perante a Secretaria Acadêmica e à Coordenação Geral de Curso;
- Orientar os acadêmicos na escolha de temas e professores orientadores a partir do 5º Termo de Curso.

DA ORIENTAÇÃO

Artigo 10º- A orientação do Trabalho de Graduação, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docentes da FATEC-Garça:

§ 1º- Os docentes, pertencentes aos cursos oferecidos pela FATEC - Garça, deverão orientar no máximo 6 (seis) discentes, por semestre letivo, e compor, no mínimo, as Bancas Examinadoras de seus orientandos.

§ 2º- Cabe ao orientador sugerir o nome do co-orientador (quando necessário) à Coordenação do Curso.

Artigo 11º- Cabe ao Orientador do Trabalho de Graduação:

- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- Fazer a mediação entre Orientandos e a Banca Examinadora;
- Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- Informar ao Orientando sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação;
- Compôr a Banca Examinadora do trabalho orientado e preencher a Ata de apresentação e defesa do Trabalho de Graduação, anotando as sugestões dadas pela Banca Examinadora;

Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

- Registrar na folha individual a frequência e o acompanhamento das orientações;
- Avaliar o Trabalho de Graduação, encaminhando-o ou não à Banca Examinadora;
- Receber de seu Orientando a versão final do Trabalho de Graduação;
- Receber, depois da defesa, os trabalhos dos orientandos e conferir se as sugestões dadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas;

Artigo 12º- Cabe ao Orientando:

- Definir a temática do Trabalho de Graduação;
- Informar-se sobre as normas e regulamento do Trabalho de Graduação;
- Cumprir as normas e o regulamento do Trabalho de Graduação;
- Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- Verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- Cumprir os prazos que constam no cronograma do Trabalho de Graduação;
- Rubricar a folha individual de Acompanhamento das Orientações;
- Apresentar ao seu orientador, com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias da apresentação do trabalho, a versão final de seu Trabalho de Graduação, em 3 (três) vias;

DA AVALIAÇÃO

Artigo 13º - A avaliação do Trabalho de Graduação compreende:

- Acompanhamento contínuo pelo docente da disciplina de Projeto de Graduação quando da existência desta disciplina junto ao curso. O docente da disciplina de projeto de Graduação fará o controle da frequência e aproveitamento da disciplina através das notas aferidas pelo orientador que registrará no sistema de notas e frequência.
- Orientações e avaliações feitas pelo professor orientador (Pontuar as notas);
- Avaliação final pela Banca Examinadora;
- A coordenação do curso exigirá relatórios parciais das atividades em desenvolvimento e as avaliações realizadas pelo professor orientador;
- Os relatórios parciais constituem-se em dois: um referente ao primeiro semestre do trabalho de graduação de curso, cuja nota será lançada em Trabalho de Graduação I; e, um segundo, usado para avaliar se o trabalho de graduação está apto para a defesa;
- Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o, se considerado em condições, para a sua apresentação à Banca Examinadora. Caso o orientador não encaminhe seu orientando para a Banca Examinadora, este estará automaticamente reprovado no Trabalho de Graduação;

Artigo 14º- A aprovação do aluno estará condicionada às notas aferidas pelo orientador pela Banca Examinadora na defesa pública do Trabalho de Graduação, lançadas em Trabalho de Graduação II.

Artigo 15º- O Trabalho de Graduação será apresentado para a Banca Examinadora que fará a avaliação do trabalho escrito bem como da apresentação oral.

§ 1º - A apresentação oral será responsável por 50% da nota final do aluno, os outros



Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

50% serão atribuídos pela monografia e/ou projeto prático desenvolvido.

§ 2º- A avaliação será feita numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica, como resultado de consenso da Banca Examinadora, que avaliará os seguintes itens:

Avaliação do Artigo:

Bibliografia(1,0)

Introdução com seus elementos: Objetivos, Justificativa, Problemática e Metodologia (1,0)

Desenvolvimento Lógico Utilizado (1,0)

Linguagem Técnica Utilizada conforme normas ABNT (2,0)

Uso dos termos científicos/tecnológicos e metodológicos (3,0)

Procedimentos éticos para pesquisa segundo a resolução 510/2016 (ver anexo) (1,0)

Considerações Finais (1,0)

Avaliação do Relatório Técnico:

Introdução com seus elementos: Objetivos, Justificativa, Problemática e Metodologia (2,0)

Desenvolvimento Lógico Utilizado (1,0)

Linguagem Técnica Utilizada conforme normas ABNT (2,0)

Uso dos termos científicos/tecnológicos e metodológicos (3,0)

Procedimentos éticos para pesquisa segundo a resolução 510/2016 (ver anexo) (1,0)

Produto Final e Conclusão (1,0)

Avaliação da Apresentação Oral:

Apresentação/Postura do Aluno (1,0)

Encerramento Dentro do Tempo Previsto (30 min) (1,0)

Adequação da Apresentação em Relação aos Objetivos Propostos (1,0)

Domínio do Assunto (3,0)

Desenvolvimento do Tema em Sequência Lógica e Continuidade Natural (2,0)

Adequação do Vocabulário Utilizado (1,0)

Preparação Adequada dos Recursos Áudio visuais para Apresentação (1,0)

§ 3º- Será considerado aprovado, o aluno que obtiver nota 6.0 (seis) da Banca Examinadora na avaliação do trabalho escrito/prático e apresentação oral.

Artigo 16º- A composição das Bancas Examinadoras dos Projetos de Graduação obedecerá aos seguintes critérios:

I – A coordenação do curso fará a designação da Banca Examinadora;

II- Obrigatoriamente, o docente orientador deverá compor a banca mais dois docentes da Escola, atuando em áreas afins;

III - O Presidente da Banca Examinadora deverá preencher a Ata de apresentação do trabalho de graduação com as mudanças sugeridas, colhendo também as assinaturas dos outros participantes da Banca;



Faculdade de Tecnologia Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura

VI- O processo de abertura, fechamento e controle de horários das apresentações dos trabalhos de graduação ficará a cargo da Coordenação de Curso.

Artigo 17º- A aprovação do discente estará condicionada à entrega da versão final de seu Trabalho de graduação.

I- O discente aprovado pela Banca Examinadora terá um prazo estipulado pelo coordenador do curso para entregar e protocolar a versão definitiva de seu Trabalho de Graduação à Diretoria Acadêmica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º- O aluno no quinto termo do curso deverá protocolar na Diretoria Acadêmica da Faculdade o pedido de orientação. Data do protocolo será estipulada pelo Coordenador do Curso.

Artigo 19º- O relatório técnico deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e no máximo 20 (vinte) páginas. O artigo científico deverá conter no mínimo 15 (quinze) páginas e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas.

Artigo 20º- Este regulamento entrará em vigor a partir de 08 de agosto de 2022.